USA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ nº 21.498.306/0001-90
("Fundo")

COMUNICADO AO MERCADO
("Comunicado")

BANCO DAYCOVAL S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer profissionalmente a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de terceiros, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 ("Administradora"), neste ato representada nos termos de seu estatuto social e **TIVIO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4300, 7º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04545-042, inscrita no CNPJ sob o nº 03.384.738/0001-98, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 5.805, de 19 de janeiro de 2000 ("Gestor"), neste ato representada nos termos de seu estatuto social, vêm comunicar aos cotistas e ao mercado que, foram promovidas alterações no Regulamento do Fundo para:

I. Estabelecer, em relação à Taxa de Administração, a manutenção do percentual anual de 0,08% (oito centésimos por cento) sobre o patrimônio líquido da Classe, observado o valor mínimo mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a ser atualizado anualmente pela variação acumulada do IPCA, a partir de 1º de janeiro de 2026;

II. Estabelecer, em relação à Taxa de Custódia, a manutenção do percentual anual de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o patrimônio líquido da Classe, observado o valor mínimo mensal de R$ 300,00 (trezentos reais), a ser atualizado anualmente pela variação acumulada do IPCA, a partir de 1º de janeiro de 2026; e

III. Excluir o item 6.2 do Anexo A ao Regulamento do Fundo, que estabelecia um valor mínimo mensal conjunto aplicável à Taxa de Administração e à Taxa de Custódia, considerando que os respectivos valores mínimos mensais passarão a ser previstos individualmente nos incisos (i) e (ii) do item 6.1 do Anexo A ao Regulamento.

A Administradora esclarece que as alterações acima consistem exclusivamente no rearranjo das taxas aplicáveis ao Fundo, não implicando majoração do custo total suportado pelos cotistas.

Em decorrência das alterações, o Regulamento do Fundo foi devidamente alterado e consolidado, passando a vigorar em sua nova versão.

O presente comunicado é disponibilizado aos cotistas para ciência acerca das alterações realizadas.

São Paulo, 04 de novembro de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administradora